



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

**ATO DERATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DELI JOSÉ FAGUNDES, 121, XAVIER URANDI-BA PARA RECEPCIONAR O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando a necessidade de um local que seja dentro do município de Urandi e que tenha condições de recepcionar o evento que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, em comemoração ao dia do Vereador;

Considerando a configuração de situação prevista no disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão.

Considerando que a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação;

Considerando que o imóvel situado à Rua Deli José Fagundes, 121, Xavier, Urandi-Ba, CEP 46.350-000, medindo 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) atende a finalidade pretendida.

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoa física Aelson dos Santos Pires Junior situado à Rua Deli José Fagundes, 121, Xavier, Urandi-Ba para locação de Imóvel a recepcionar o



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

evento a ser realizado na data de 30 de setembro de 2023, em comemoração ao dia do Vereador.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade, as características de instalações e de sua localização, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a locação do presente, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 29 de setembro de 2023.

Gilmar Santos Pinto
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.